

EDITAL 003/2021 – PRPGEM – UNESPAR

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação Matemática (PRPGEM), da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campi de Campo Mourão e União da Vitória, observando à portaria N° 76, de 14 de abril de 2010 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e no uso de suas atribuições, torna público o processo para inscrição e seleção para concessão de bolsas de estudos (nível de mestrado) para estudantes regulares matriculados no PRPGEM – **turma 2020**.

I. Inscrições.

- a) Período de inscrições: **10 de março de 2021 a 15 de março de 2021**.
- b) As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato exclusivamente *online*, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição para Estudantes Bolsista, disponível no site do PRPGEM: <http://prpgem.unespar.edu.br/>, na aba Editais;
- c) Ao preencher o formulário, o candidato deve anexar:
 - Currículo Lattes em PDF.
 - Anexo I: Tabela de pontuação do Currículo Lattes, devidamente preenchida e documentada.
 - Anexo II: Carta de intenções de estudantes do PRPGEM interessados em bolsas de mestrado.

II. Critérios de Seleção e Classificação.

A seleção dos candidatos inscritos será definida e realizada pela Coordenação do PRPGEM mediante a análise da Tabela de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo I) e da carta de intenções (Anexo II);

- a) Serão pontuadas apenas as atividades acadêmico-científicas dos últimos **4 anos (2017-2020)**, devidamente documentadas no ato da inscrição, não sendo permitida posterior ratificação;

- b) Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem todos os documentos previstos no item I. c) deste edital;
- c) A classificação final do estudante será composta pela média ponderada entre a nota atribuída ao Currículo Lattes (peso 1) e carta de intenções (peso 2).
- d) Em caso de empate entre a classificação dos inscritos, a nota da carta de intenções será considerada como critério de desempate.

III. Requisitos e obrigações.

- a) Cabe à Coordenação do PRPGEM:
 - Divulgar as normas e critérios para concessão de bolsas;
 - Divulgar a classificação e o resultado do processo de seleção de bolsas do Programa;
 - Cumprir e fazer cumprir às especificações dispostas no regulamento do PRPGEM e da agência de fomento (CAPES) bem como as demais demandas do Programa no que tange à concessão, permanência e renovação das bolsas.
- b) Cabe ao estudante bolsista:
 - Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas do PRPGEM;
 - Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
 - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PRPGEM;
 - Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
 - Fixar residência nas microrregiões de Campo Mourão, para estudantes que realizam o curso nesta sede, ou União da Vitória (incluindo Porto União – SC), para os estudantes que realizam o curso nesta sede;
 - Não possuir qualquer relação de trabalho com a UNESPAR;
 - Não ser aposentado, pensionista ou situação equivalente;

- Não acumular a percepção de bolsas com qualquer modalidade de auxílio ou bolsas, sejam tais auxílios ligados à CAPES ou a qualquer outra agência de fomento pública, empresa pública ou privada.
 - Realizar estágio de docência conforme Regulamento do PRPGEM e demais normas da CAPES;
 - Atender aos prazos de qualificação, defesa e proficiência em línguas, além das atividades de pesquisas estabelecidas em conjunto ao Orientador.
- c) Cabe ao Orientador:
- Acompanhar o desempenho do estudante bolsista e zelar pelo cumprimento das normas, prazos e critérios relativos à concessão de bolsa.
 - Informar à coordenação do PRPGEM qualquer intercorrência ou irregularidade relacionada ao estudante bolsista, nos termos deste edital, das normas da Capes e dos regulamentos internos.

IV. Disposições finais

- a) O presente processo destina-se à constituição de lista de estudantes do PRPGEM interessados em Bolsas de Mestrado, as quais serão concedidas se e quando houver liberação pela CAPES, no decurso do ano de 2021, **com validade de 12 (doze) meses**;
- b) O PRPGEM, a qualquer tempo, poderá cancelar a bolsa do estudante que não atender às normas, prazos e critérios vigentes;
- c) A reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficiente, determina o cancelamento da bolsa de estudos;
- d) Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação Matemática – PRPGEM;
- e) Dúvidas, esclarecimentos ou solicitações de informações devem ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail do PRPGEM: prpgem@unespar.edu.br.

União da Vitória, 10 de março de 2021.



Profa. Dra. Maria Ivete Basniak

*Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática
PRPGEM - Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR*